

Número do Processo: 11/22.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS VIÚVAS E ÓRFÃOS QUE PERDERAM SEUS ENTES QUERIDOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19. NÃO OBSERVÂNCIA DE VETO ANTERIOR EM MATÉRIA SEMELHANTE. VOTO DESFAVORÁVEL.

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador João da Luz que “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS VIÚVAS E ÓRFÃOS QUE PERDERAM SEUS ENTES QUERIDOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19”.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

No ano de 2021, foi apresentado o Projeto de Lei Ordinária nº 226/2021, que “institui o Dia Municipal de Conscientização e Proteção das Viúvas e Órfão Vítimas da Covid-19”. Aprovado por esta Casa, o Prefeito o vetou com base no seguinte argumento:

Cuida-se que no autógrafo de lei em comento há dois termos (proteção e órfãos) insertos na iniciativa, que carecem de robusto aprofundamento, visto que segundo o informe epidemiológico da i. Secretaria Municipal de Saúde, referente ao dia 14/12/2021, a média de idade dos óbitos por COVID-19 no Município de Anápolis, seria de 65 (sessenta e cinco) anos, portanto não restou claro quem seriam os mencionados órfãos, e qual seria o alcance da “proteção” referida na proposta.

Acontece que a propositura aqui analisada é bastante semelhante ao Projeto supramencionado e não sanou o vício alegado pelo Chefe do Poder Executivo municipal. Sendo assim, não merece prosperar, até mesmo por que, muito provavelmente, seria objeto de mais um voto.



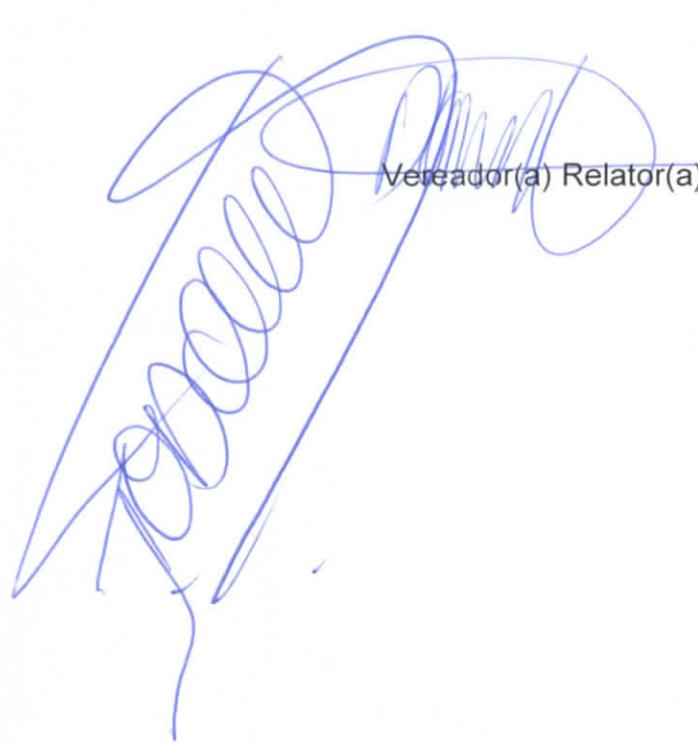


### 3 – CONCLUSÃO

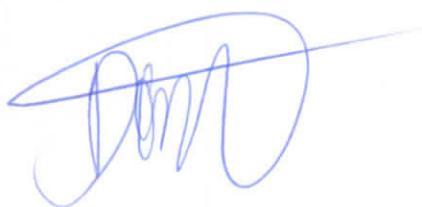
Ante o exposto, em que pese a nobre intenção do Vereador, opina-se  
**DESFAVORAVELMENTE** à proposição discutida.

É o parecer.

Anápolis, 10 de FEVEREIRO de 2022.

  
Vereador(a) Relator(a)





encaminha-se à MESA EM  
10 de 02 de 22  
Touya  
Presidenta